LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS / 1992 - ANEXO 4

QUADRO DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL

SUMARIO GERAL DA RECEITA E DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA SEGUNDO OS ORÇAMENTOS

RECEITA	VALOR	DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	ORÇAMENTO TOTAL (1)	ORCAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS
RECEITAS CORRENTES	-	DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-
.TRIBUTARIA	-	.DE CUSTEIO	-	-	-	-
.PATRIMONIAL	-	.TRANSF. CORRENTES	-	-	-	-
.AGROPECUARIA	-					
.INDUSTRIAL	-					
.DE SERVICOS	-					
.TRANSF. CORRENTES	-					
.OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-					
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
.OPER. DE CREDITO	-	.INVESTIMENTOS	-	-	-	-
.ALIENACAO DE BENS	-	.INVERSOES FINANC.	-	-	-	-
.AMORT.DE EMPREST.	-	.TRANSF.DE CAPITAL	-	-	-	-
.TRANSF.DE CAPITAL	-					
.OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	.RESERVA CONTINGEN.	-	-	-	-
TOTAL	-	TOTAL	-	-	-	-

(1) EXCLUI RECEITAS PROPRIAS DA ADMINISTRACAO INDIRETA.

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS / 1992 - ANEXO 5

QUADRO DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL

DOTACAO POR ORGAO DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA SEGUNDO OS ORCAMENTOS

ORGAOS/ENTIDADES	TOTAL	ORCAMENTO FISCAL	ORCAMENTO EMPRESAS	ORCAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PROPRIOS DA ADM. INDIRETA
ORGAO A	-	-	-	-	-
DIRETA	-	-	-	-	-
AUTARQUIA A1	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
FUNDACAO A1	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
AN	-	-	-	-	-
EMPRESA A1	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
AN	-	-	-	-	-
ORGAO B	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

OBSERVACOES - INCLUI TODAS AS FONTES DE RECURSOS.
EXCLUI REPASSES.

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS / 1992 - ANEXO 6

QUADRO DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL

SUMARIO GERAL DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITA POR FONTE		DESPESA POR GRUPO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	-	ADMINISTRACAO DIRETA	-	-	-
.TRIBUTARIA	-	.PESSOAL E REFLEXOS	-	-	-
.PATRIMONIAL	-	.CUSTEIO -EXCL. PESSOAL-	-	-	-
.AGROPECUARIA	-	.SERVICO DA DIVIDA	-	-	-
.INDUSTRIAL	-	.INVESTIMENTOS	-	-	-
.DE SERVICOS	-	.TRANSFERENCIAS	-	-	-
.TRANSFERENCIAS CORRENTES	-	.SENTENCAS JUDICIARIAS E DESAPROPRIACAO	-	-	-
.OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	.RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	ADMINISTRACAO INDIRETA	-	-	-
.OPERACOES DE CREDITO	-	.PESSOAL E REFLEXOS	-	-	-
.ALIENACAO DE BENS	-	.CUSTEIO -EXCL. PESSOAL-	-	-	-
.AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	.SERVICO DA DIVIDA	-	-	-
.TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	.INVESTIMENTOS	-	-	-
.OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	.TRANSFERENCIAS	-	-	-
		.SENTENCAS JUDICIARIAS E DESAPROPRIACAO	-	-	-
TOTAL	-	TOTAL	-	-	-

OBSERVACAO - EXCLUI RECEITAS PROPRIAS DA ADMINISTRACAO INDIRETA.

QUADROS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS / 1992 - ANEXO 7

QUADRO DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

SUMÁRIO GERAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

FONTES		APLICAÇOES
		Investimentos
Recursos Próprios	-	
Operações de Crédito	-	
Tesouro do Estado	-	
Outras Fontes	-	
TOTAL	-	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS / 1992 - ANEXO 8

QUADRO DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

CONSOLIDAÇAO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS POR FUNCAO E FONTES DE FINANCIAMENTO

FUNCAO	FONTES: TESOURO DE ESTADO	OPERACOES DE CREDITO	RECURSOS PROPRIOS	OUTRAS FONTES	TOTAL
01-LEGISLATIVA	-	-	-	-	-
02-JUDICIARIA	-	-	-	-	-
03-ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	-	-	-	-	-
04-AGRICULTURA	-	-	-	-	-
05-COMUNICACOES	-	-	-	-	-
06-DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	-	-	-	-	-
07-DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-	-	-	-	-
08-EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-	-
09-ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	-	-	-	-	-
10-HABITACAO E URBANISMO	-	-	-	-	-
11-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	-	-	-	-	-
13-SAUDE E SANEAMENTO	-	-	-	-	-
14-TRABALHO	-	-	-	-	-
15-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	-	-	-	-	-
16-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
99-RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS / 1992 - ANEXO 9

QUADRO DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

CONSOLIDAÇAO DOS INVESTIMENTOS POR EMPRESA SEGUNDO FONTES DE FINANCIAMENTO

EMPRESAS	FONTES: TESOURO DE ESTADO	OPERACOES DE CREDITO	RECURSOS PROPRIOS	OUTRAS FONTES	TOTAL
EMPRESA A	-	-	-	-	-
EMPRESA B	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS / 1992 - ANEXO 10

QUADRO DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E RESPECTIVAS FONTES DE FINANCIAMENTO

EMPRESA .....

PROJETOS	FONTES: TESOURO DE ESTADO	OPERACOES DE CREDITO	RECURSOS PROPRIOS	OUTRAS FONTES	TOTAL
PROJETO A	-	-	-	-	-
PROJETO B	-	-	-	-	-
PROJETO C	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS / 1992 - ANEXO 11

QUADRO DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS POR EMPRESAS

EMPRESA .....

FONTES		APLICAÇOES
		Investimentos
Recursos Próprios	-	
Operações de Crédito	-	
Tesouro do Estado	-	
Outras Fontes	-	
TOTAL	-	

LEI Nº 7.466, DE 1º DE AGOSTO DE 1991

(Projeto de lei nº 196/90, do deputado Rubens Lara)

Dispõe sobre atendimento prioritário a idosos, portadores de deficiência e gestantes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Os órgãos da Administração Estadual Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica ficam obrigados a instituir, no âmbito de suas repartições, setor especial que priorize o atendimento de idosos, portadores de deficiência e gestantes.

Parágrafo único — O disposto neste artigo será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Nader Wafae,
Secretário da Saúde

Antonio Adolpho Lobbe Neto,
Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1º de agosto de 1991.

LEI Nº 7.467, DE 1º DE AGOSTO DE 1991

(Projeto de lei nº 222/90, do deputado Osvaldo Sbeghen)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o "Instituto Profissional de Reabilitação Social 1º de Agosto — IPRESPA", com sede em Bauru.